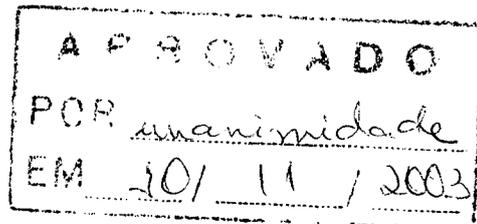




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 119/2003

Dispõe sobre a doação de área para a RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., e dá outras providências.

DR. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguintes Lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., três glebas de terra com área total de 32.431,41m² (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

“Lote de n.º 01 da quadra “D”, mede de frente para a Avenida 02, 64,83m, em linha reta mais 14,14m em linha curva, com raio de 9,00m e ângulo central de 90º00’00” na confluência da Rua 3; do lado direito de quem a referida Avenida olha, mede 131,07m, confrontando com a Rua 3 do lado esquerdo, mede 144,35m, com ângulo interno de 89º59’14”, confrontando com lote n.º 2 da Quadra D; e nos fundos mede 73,92m, com ângulo interno à esquerda de 86º 41’27” e à direita de 93º 19’19”, confrontando com área remanescente de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros, encerrando uma área de 10.479,79m².

Lote de n.º 02 da Quadra “D”, mede de frente para a Avenida 2, 73,83m; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 144,35m, com ângulo interno de 90º00’46”, confrontando com o lote n.º 1 da Quadra D; do lado esquerdo, mede 148,64m, com ângulo interno de 89º59’14”, confrontando com lote n.º 3 da Quadra D; e nos fundos mede 73,96m, com ângulo interno à direita de 93º18’33” e à esquerda de 86º41’27”, confrontando com área remanescente de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros, encerrando uma área de 10.816,11m².

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote de nº 03 da Quadra "D", mede de frente para a Avenida 2, 73,84m; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 148,64m, com ângulo interno de 90°00'46", confrontando com lote nº 2 da Quadra D; do lado esquerdo, mede 152,92m, com ângulo interno de 89°59'14", confrontando com a área verde 1 da Quadra B; e nos fundos mede 73,99m, com ângulo interno à direita de 93°18'33" e à esquerda de 86°40'41", confrontando com área remanescente de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros, encerrando uma área de 11.135,51m²." As áreas localizam-se no Loteamento Industrial Feital.

Art. 2º. A Empresa donatária fica obrigada a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

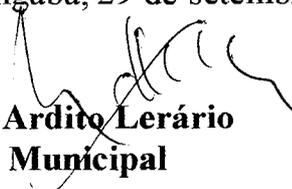
Parágrafo único – A área a ser construída será de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), para prédios e escritórios e 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) para a estocagem, conforme cronograma.

Art.3º. As áreas de terreno descritas no artigo 1º serão doadas com o objetivo único da instalação da **RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2003.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 055/2003

Dispõe sobre a doação de área para a **RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador André Luiz Raposo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente:

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a doação de área para a **RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, e dá outras providências.

A área a ser construída de início pela **RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, será de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), para prédios e escritórios e 15.000,00m² para área de estocagem, o faturamento estimado para os próximos 05 anos é de R\$54.000.000,00, e o valor do investimento será de R\$16.200.000,00. O ramo de atividade da empresa donatária é a indústria, comércio e serviço de container plástico (IBC) 1000 litros, a origem da matéria prima é de 50% oriunda do Estado de São Paulo e 50% do Exterior, sendo que a destinação do produto será o mercado intermediário; a mão-de-obra a ser oferecida será de 100 (cem) empregos. A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária no Município, em atividades sociais, culturais e de lazer.

13:41 05/10/2003 002953 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2003.



Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal